



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2016**  
**(Do Senhor Major Olimpio)**

**Requer a tramitação conjunta das  
Propostas de Emenda a  
Constituição nº 202, de 2016 e  
PEC nº 412, de 2009.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, o apensamento da Proposta de Emenda a Constituição nº 202, de 2016 a Proposta de Emenda a Constituição nº 412, de 2009.

## **JUSTIFICATIVA**

Por razões de economia processual, o Regimento Interno prevê a tramitação conjunta de proposições que regulem matéria idêntica ou correlata, mediante requerimento de Comissão ou de Deputado a essa Presidência (art. 142).

O presente requerimento encaixa-se com perfeição no permissivo regimental, posto que as duas propostas tratem de matérias correlatas. Ambas alteram o artigo nº 144, Da Constituição Federal.

A Proposta de emenda nº 412, de 2009 trata da autonomia funcional, administrativa e de elaboração de propostas orçamentárias da Polícia Federal.

A Proposta de emenda nº 202, de 2016, aproveitando-se do precedente legislativo da proposta acima, pretende conferir autonomia administrativa e financeira às Polícias Cíveis, sob regime autárquico especial, e estabelece mandato fixo para o chefe da instituição.

Nesse sentido, as proposições buscam efetivar a autonomia administrativa, funcional e financeira das Polícias Cíveis e Federais.

Desta forma, não se justifica tramitação apartada. Aliás, o trâmite em separado pode até comprometer o objetivo das propostas, qual seja, a de reestruturação da carreira policial.

Além da economia processual e financeira por dispensar a constituição de comissões distintas com toda a estrutura de pessoal e de equipamento que habitualmente requerem, a apensação forçará o amplo exame do assunto.

**Sala das Sessões, em            de            de 2016.**

**MAJOR OLIMPIO  
Deputado Federal  
SD-SP**